



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 042/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:

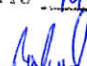
Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Municipal nº. 042/2023 está em obediência ao disposto na legislação o inciso VII do Artigo 30 e os Artigos 196, 197, 198, 199 e 200 todos da Constituição Federal; no Artigo 6º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Artigo 18, inciso X e Artigo 26, todos da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990; da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; bem como aos demais dispositivos pertinentes as Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre as parcerias entre a Administração Pública e as OSC- Organizações da Sociedade Civil, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e convênios.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 17 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal	
Estrela D' Oeste	
Protocolo nº	<u>1765/2023</u>
Em	<u>18</u> / <u>08</u> / <u>23</u>
Horário	<u>14</u> : <u>20</u>
	
Responsável	



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.prestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 042/2023

"Dispõe sobre o repasse de recursos as organizações da sociedade civil."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º- Em obediência ao disposto na legislação o inciso VII do Artigo 30 e os Artigos 196, 197, 198, 199 e 200 todos da Constituição Federal; no Artigo 6º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Artigo 18, inciso X e Artigo 26, todos da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990; da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; bem como aos demais dispositivos pertinentes as Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre as parcerias entre a Administração Pública e as OSC- Organizações da Sociedade Civil, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e convênios.

Parágrafo Único- Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o *caput* decorrem de recursos próprios da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo Municipal
02.06	Secretária de Saúde
02.06.01	Secretária de Saúde
10.301.0006.2134	Repasse às Entidades do Terceiro Setor
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
10.302.0006.2110	Serviços de Atenção Especializada
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Lei nº 4.151/2023.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 17 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL